|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1917291/2024 |
| INTERESSADO | Manoel Marcelo de Carvalho Filho |
| ASSUNTO | Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro em Segurança do Trabalho) |
| DELIBERAÇÃO Nº 024/2024 – CEPEF-CAU/PB |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 05 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo nº 1917291/2024, que trata de Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização));

Considerando a DELIBERAÇÃO N° 017/2020-CEF-CAU/BR que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU;

Considerando que o requerente tem registro ativo no CAU com registro A250265-8;

Considerando que foi apresentado em requerimento o certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme determina o art. 1º da Lei 7.410, de 1985, e o art. 1º do Decreto n° 92.530, de 1986;

Considerando que o certificado de conclusão de curso de especialização apresentado em requerimento atende ao disposto no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018 ao apresentar:

1. - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;
2. - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
3. - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

Considerando que o curso de especialização está registrado no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014;

Considerando que o certificado de conclusão de curso de especialização está registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso, conforme disposto no §1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018;

Considerando que corpo docente do curso de especialização é constituído por 56% (cinquenta e seis por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, em conformidade com o art. 9º da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018, que estabelece no mínimo, 30% (trinta por cento);

Considerando o cumprimento da estrutura curricular e do tempo de duração de acordo com o estabelecido no Parecer CFE nº 19/1987, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Disciplina****OBRIGATÓRIA\****(Parecer**CFE n° 19/1987)* | **Carga Horária****MÍNIMA** | **Disciplina****Cursada\****(Conforme Histórico apresentado)* | **Carga Horária Cursada** | **Parecer** |
| Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 20 | Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 20 | ATENDE |
| Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações | 80 | Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e InstalaçõesI | 50 | ATENDE |
|  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e InstalaçõesII | 30 |  |
| Higiene do Trabalho | 140 | Higiene do Trabalho – Riscos físicos no ambientede trabalho | 50 | ATENDE |
| Higiene do Trabalho –Riscos químicos no ambiente de trabalho | 50 |
| Higiene do Trabalho – Riscos bioloógicos noambiente de trabalho | 50 |
| Proteção do Meio Ambiente | 45 | Proteção do MeioAmbiente | 50 | ATENDE |
| Proteção contra Incêndio eExplosões | 60 | Proteção contra Incêndio eExplosões | 60 | ATENDE |
| Gerência de Riscos | 60 | Gerência de Riscos | 60 | ATENDE |
| Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação eTreinamento | 15 | Psicologia na Engenharia de Segurança do Trabalho | 20 | ATENDE |
| Administração Aplicada aEngenharia de Segurança | 30 | Administração Aplicada aEngenharia de Segurança | 30 | ATENDE |
| Ambiente e as Doenças doTrabalho | 50 | Ambiente e as Doenças doTrabalho | 50 | ATENDE |
| Ergonomia | 30 | Ergonomia | 30 | ATENDE |
| Legislação e Normas Técnicas | 20 | Legislação aplicada àEngenharia de Segurança do Trabalho | 20 | ATENDE |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | 550 | CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIASCURSADAS | 570 | ATENDE |
| Optativas (Complementares) | 50 | Documentação para aEngenharia de Segurança do Trabalho | 30 | ATENDE |
| Projeto Final: Metodologiada pesquisa e Monografia | 20 |
| CARGA HORÁRIATOTAL | 600 | CARGA HORÁRIATOTAL CURSADA | 50 | ATENDE |
| NÚMERO DE HORASAULA PRÁTICAS | 60 (10% total) | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO |

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago.

**DELIBERA:**

Pela solicitação ao interessado de documentação que comprove o cumprimento da carga horária mínima de 60 horas de aula prática de acordo com o estabelecido no Parecer CFE nº 19/1987.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Amélia de Farias Panet Barros, Mariana Porto Viana de Albuquerque e Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago.

João Pessoa, 05 de julho de 2024.

# AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS

Coordenadora

# MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE

Coordenadora Adjunta

# BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO

Membro Titular

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB 2024

(Videoconferência)

## Folha de Votação

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| Amélia de Farias Panet Barros | X |  |  |  |
| Mariana Porto Viana de Albuquerque | X |  |  |  |
| Beatriz Lemos Cavalcante de CarvalhoSantiago | X |  |  |  |

**Histórico da votação:**

**Reunião 006/2024 da CEPEF-CAU/PB Data: 05/07/2024**

**Matéria em votação:** Protocolo 1917291/2024 - Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro em

Segurança do Trabalho)

**Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3)

**Ocorrências**:

**Condutora dos trabalhos** (Coordenadora): Amélia de Farias Panet Barros

Avenida Rio Grande do Sul, n° 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000159/2024-17 0275528v3